



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.300

LEI Nº 2.444

- Autoriza a celebração de convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS e dá outras providências -

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS, visando os serviços de dragagem e canalização do Rio Parateí e outros cursos d'água no Município de Jacareí - SP.

ARTIGO 2º - Os trabalhos objeto do Convênio têm o custo estimado de Cz\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzados), cabendo à Prefeitura participar com Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) a cada um dos convenientes

ARTIGO 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar aditivos ao Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o aditivo resultar em aumento da participação financeira da Prefeitura, este fica limitado a 20% (vinte por cento) do estabelecido no artigo 2º, mantida a proporcionalidade.

ARTIGO 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará recursos de seu orça-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.* — CEP 12.300

Lei nº 2.444 - Fls. 02

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 10 de *dez* de 1.987.

THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal